



**LEI MUNICIPAL nº 1.560**, de 17 de abril de 2018.

**Dá nova redação ao *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSA SETE, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 018/2018, de origem do Poder Executivo, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O *caput* do art. 3º da Lei Municipal nº 1.275, de 06 de maio de 2014, com a redação dada pela Lei Municipal nº 1.434, de 21/06/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º.** O auxílio moradia será concedido mediante destinação de imóvel físico, acomodação em hotel ou pousada, ou, então, por meio de repasse de recursos financeiros diretamente ao profissional médico participante do Projeto, limitado, em qualquer das situações, ao valor máximo de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.” (NR)

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Passa Sete/RS, aos 17 dias do mês de abril de 2018.

**Bertino Rech**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se em 17/04/2018.

**Carla Patrícia Böer**  
Secretária de Administração

Publicado no mural e na página oficial do Município ([www.passasete.rs.gov.br](http://www.passasete.rs.gov.br)) em 17/04/2018.